



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 73/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0028724/2022-40**

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 5371/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **48500989**

Processo SLA: 5371/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREendedor:</b> Metalúrgica JVA LTDA		<b>CNPJ:</b>	71.464.010/0001-26
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Metalúrgica JVA LTDA		<b>CNPJ:</b>	71.464.010/0001-26
<b>MUNICÍPIO:</b> Igarapé/ MG		<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-06-02-5	Serviço Galvanotécnico	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
AAS SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E ENGENHARIA EIRELI/Aline Diniz e Silva (Eng. Ambiental)	MG-20210423221
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Stephanie Maffra Marques  
Analista Ambiental – Supram CM

1.173722-8

De acordo:  
Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim  
Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram  
CM

1.500.034-2



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Maffra Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48516891** e o código CRC **F3F7DC10**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0028724/2022-40

SEI nº 48516891



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em 25/10/2021 o empreendimento Metalúrgica JVA LTDA, localizado no município de Igarapé/MG, formalizou, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº 5371/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser regularizada por meio deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Serviço Galvanotécnico” (código B-06-02-5), classe 3, considerando sua área útil de 0,5 hectares. A área construída é de 0,24 ha.

O parâmetro listado acima justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista não a incidência de critério locacional.

O empreendimento está localizado no Distrito Industrial Professor Aristides Vieira de Mendonça do município de Igarapé/MG, à Avenida Antônio Soares, nº 61. Foi apresentada escritura pública de doação do terreno por parte do município em favor do empreendimento Metalúrgica JVA LTDA.

Conforme Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Igarapé, o empreendimento se encontra no perímetro urbano municipal, inserido nos limites da Zona de Empreendimentos de Porte (ZEP), conforme Lei Complementar nº 03, de 03 de janeiro de 2007 que institui o Plano Diretor do Município de Igarapé.

Em 25/01/2018, o empreendimento obteve a autorização ambiental de funcionamento (AAF) no âmbito do processo administrativo (PA) nº 00295/1996/008/2018, com validade até 25/01/2022.

**Imagem 01:** Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento.



**Fonte:** SLA.

Foi informado no SLA que atualmente o empreendimento se encontra em fase de operação, iniciada em 18/01/1994. O empreendimento conta com 18 funcionários na

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana</p>		<p>PT LAS RAS</p>
---	---	--	-------------------

produção e 2 no setor administrativo, que trabalham em turno único, 05 dias por semana.

A atividade desenvolvida na empresa trata-se de serviços galvanotécnicos. As matérias primas utilizadas no processo produtivo são:

- zinco em lingotes;
- ácido clorídrico;
- hidróxido de sódio;
- oxigênio;
- GLP P-20.

O produto principal da atividade é a galvanização por meio de zincagem de estruturas metálicas diversas.

Quanto ao uso de recursos hídricos no empreendimento, foi informado no RAS que para os usos do processo industrial e consumo humano, são gastos, em média, 1,88 m<sup>3</sup>/dia, sendo o consumo máximo 2,85 m<sup>3</sup>/dia, cujo o fornecimento é proveniente da concessionária COPASA.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, de emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos.

A empresa realiza o tratamento dos efluentes sanitários gerados por meio de estação de tratamento de efluentes (ETE) sanitária do tipo anaeróbico, sendo fossa, filtro e sumidouro. O efluente industrial gerado é acumulado em tanque de contenção, e periodicamente é destinado para empresas ambientalmente certificadas. Será condicionante deste parecer o auto monitoramento do efluente bruto e tratado pela ETE. O controle da destinação dos efluentes industriais também será condicionante deste parecer.

Quanto às emissões atmosféricas, a emissão de material particulado, SOx e zinco oriunda do aquecedor da cuba de zinco é mitigada através do Ciclone para tratamento atmosférico; a emissão de material particulado e zinco proveniente da cuba de zinco é controlada através do lavador de gases para tratamento atmosférico. O monitoramento destas emissões será condicionante deste parecer.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, foi informado que é realizado acondicionamento em depósito de armazenamento temporário para em seguida ter a destinação apropriada, sendo:

- Escória e Cinzas de Zinco;
- Ácido decapagem;
- EPI's.

A destinação final dos resíduos é realizada por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os de



característica doméstica, é de responsabilidade do empreendedor. O controle de armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados está condicionado por esse parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento “Metalúrgica JVA LTDA”, para a realização das atividades “Serviço Galvanotécnico” (código B-06-02-5), no município de Igarapé/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Metalúrgica JVA LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação da destinação dos efluentes industriais e as respectivas licenças ambientais das empresas receptoras.	Semestralmente, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana	PT LAS RAS
---	--	------------

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do do empreendimento “Metalúrgica JVA LTDA”

#### 1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Ciclone para tratamento Atmosférico	Material particulado SOx Zinco	Semestral
Lavadores de gases	Material particulado Zinco	Semestral

- **Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a DN 216/2017. Deverão, também, ser informados os dados operacionais. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN no 165/2011.

- **Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

#### 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da estação de tratamento de efluentes (ETE) onde ocorrerá o tratamento do efluente sanitário.	pH, DBO, DQO, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, temperatura	Semestral

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: antes da entrada da ETE. Efluente tratado: após passagem pela ETE.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana	<b>PT LAS RAS</b>
---	---	-------------------

termos do

§2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Resíduos Sólidos

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				IMPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento



2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.